

# Semana Nacional da Pessoa com Deficiência

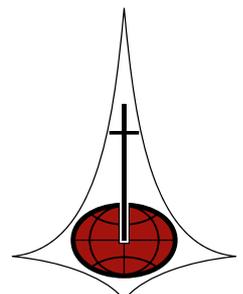


# INCLUSÃO

**21 a 28 de agosto de 2019**



FORTALECIMENTO DA  
AÇÃO COMUNITÁRIA



IECLB

**Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB 2019**

**Publicação coordenada pela Coordenação de Diaconia e Inclusão da Secretaria da Ação Comunitária da IECLB.**

**Equipe de elaboração: Carla Vilma Jandrey, Cristian, Cristian Evandro Sehnem, Marcos Augusto Armange, Cristina Zimmermann Schwingel, Valmi Ione Becker, Arlete Adriana Prochnow**

**Revisão: Arlete Adriana Prochnow, Olmiro Ribeiro Junior**

**Capa, projeto gráfico e diagramação: Artur Sanfelice Nunes**

**Contato:**

**Secretaria da Ação Comunitária**

**Rua Senhor dos Passos, 202 – 3º andar**

**Porto Alegre/RS**

**Fone: (51) 3284 5400**

**[secretariageral@ieclb.org.br](mailto:secretariageral@ieclb.org.br)**



# APRESENTAÇÃO

“Deixo com vocês a paz, a minha paz lhes dou”. O tema do ano da IECLB nos revela que Cristo deixou a paz como um presente para ser cultivado e vivenciado. Portanto, somos convidados e convidadas a construir pontes, a transpor barreiras e abismos que impedem e dificultam as pessoas de viver a vida com dignidade, acessibilidade e paz. O tema nos motiva a pensar, repensar e viver a temática da dignidade, do acolhimento e da inclusão em nosso ser igreja, comunidades que testemunham o evangelho na sociedade.

Estamos compartilhando com vocês material, subsídios para a semana Nacional da Pessoa com Deficiência. O tema é Inclusão, pois a partir dela é que teremos e seremos uma igreja com comunidades mais atrativas, inclusivas e missionárias. Segundo os dados do Censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 23,9% da população brasileira têm alguma deficiência. Realidade que faz parte da IECLB em suas comunidades. Por isto, necessitamos trabalhar permanentemente a inclusão com temática e fundamentalmente como proposta de ser Igreja atrativa, inclusiva e missionária.

O material que está em suas mãos apresenta um relato de uma mãe de uma jovem com Síndrome de Down, parte de uma pesquisa realizada pelo programa de Diaconia Inclusão com o Sr. Cristian Evandro Sehn sobre o Direito das Pessoas com Deficiência ao acesso a diferentes formas de comunicação, um texto do pastor Marcos Augusto Armange e informações sobre o Instituto Luterano Campos Verdejantes (um centro de referência na área da pessoa com deficiência que está sendo construído em Campo Alegre/SC).

Além disso, compartilhamos um breve texto sobre o símbolo das meias, utilizado em diferentes países para refletir sobre Síndrome de Down. A proposta é que possamos seguir na reflexão e especialmente na inclusão a partir da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência. Que o bondoso Deus que nos acolheu e inclui em Jesus, nos inspire a esta caminhada permanente de viver e ser inclusão.

**Diaconisa Arlete Adriana Prochnow**

**Pastor Olmiro Ribeiro Junior**



## MUITAS MEIAS

Os símbolos são importantes porque nos ajudam a refletir e a prestar atenção naquilo que, de outra forma, passaria despercebido.

As meias “sem pares” que ilustram a capa e as demais páginas dessa publicação refletem as iniciativas de visibilidade da Síndrome de Down que ocorrem em vários países. A ideia é usar meias que não estejam em pares e, assim, simbolizar que as nossas diferenças é que nos fazem fantásticos e únicos.

Além disso, cria a oportunidade de se falar a respeito da Síndrome de Down quando alguém perguntar a razão de se usar meias “trocadas”.

Dia 21 de março é o Dia Internacional da Síndrome de Down. A data foi proposta pela Down Syndrome International (DSi), instituição que no mundo todo presta suporte a pesquisas e ao tratamento da condição. O dia é uma alusão ao número de cromossomos das pessoas com a síndrome. A condição genética ocorre em função de uma terceira cópia (mês três) do cromossomo 21 (dia 21).



# SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nos últimos anos, o Transtorno do Espectro do Autismo tornou-se um tema conhecido, pertencente ao dia a dia “comum” das pessoas e da realidade de muitas famílias, matéria de debate nas rodas de conversa e de práticas pedagógicas e conteúdo estudado e discutido na sociedade. Prova disso são as diversas reportagens sobre o tema em Programas de televisão de grande audiência ou em revistas de circulação nacional – e desde 2010, a produção de uma revista especializada sobre o assunto (Revista Autismo) -; além de ter se tornado tema de estudos acadêmicos nos diversos cursos de pós-graduação ofertadas no Brasil, seja na área da Educação ou da Clínica. Difícilmente, vamos encontrar alguém que não tenha algum tipo de envolvimento com o assunto, seja porque convive com alguma criança pertencente ao Espectro ou porque alguém da família convive.

Nesse panorama, também as igrejas estão sendo convidadas à discussão e elas não devem ficar emudecidas. O transtorno do espectro autista vem como demanda social sempre mais evidente: as crianças com um desenvolvimento atípico e suas famílias estão nas comunidades ou estão chegando nelas. E a IECLB, historicamente, tem se destacado por ser uma igreja de “vanguarda” no trabalho dos temas que emergem socialmente. Por isso, nos últimos anos, atento as mudanças na sociedade, ela passou a produzir material informativo e de formação sobre o tema. Prova disso é que nos últimos cinco anos de estudo da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, que acontece sempre no mês de agosto, três deles abordaram o Autismo.

A partir do ano de 2019, no entanto, a IECLB passou a uma nova fase de trabalho. Se inicialmente, ela se preocupou em produzir material informativo, de estudo e de apoio, agora, numa segunda etapa do processo, ela tem realizado assessorias de formação aos ministros e ministras da Igreja, aos professores e professoras da rede pública de Ensino, em parceria com as secretarias de Educação, aos orientadores e orientadoras do Culto Infantil e outras lideranças comunitárias. E tem dado suporte as famílias dos Ministros e Ministras que têm filhos/as com diagnóstico de autismo. Ela assume, desta forma, um papel social importante quando traz o assunto para o debate e propõem acolhida as famílias que vivem e convivem com o Autismo.

Nessa nova etapa de trabalho, com as assessorias já realizadas, alguns pontos do tema começam a se destacar, sejam porque configuram questões de dúvidas das pessoas, sejam porque a realidade do assunto pede o destaque deles:

- 1 - Nos últimos anos, os informes estatísticos parecem apresentar um aumento dos casos de autismo no mundo, especialmente a partir de pesquisas realizadas na Europa e nos Estados Unidos. No Brasil, é importante destacar, não existem pesquisas quantitativas da prevalência do autismo, mas elas são projetadas a partir dos dados americanos. Na década de oitenta (80), por exemplo, se falava em um caso para cinco mil crianças nascidas; na década de noventa (90), em uma criança para duas mil e quinhentas; no ano de dois mil (2000), se falava em uma criança a cada quinhentas nascidas; em dois mil e dez (2010), em uma criança com autismo entre cento e dez; e, atualmente (2019), as metodologias mais conservadoras de pesquisa projetam que em cada sessenta e oito crianças nascidas, uma vai pertencer ao Espectro do Autismo.

Esses dados significariam um aumento no número de casos? Não necessariamente. A maior parte dos profissionais envolvidos no trabalho com crianças de desenvolvimento atípico, consideram que o número de casos não vem aumentando, mas o conceito de autismo é que se ampliou nesse período, justificando, desta forma, um aumento na prevalência dos casos. Em 1994, por exemplo, quando foi lançado o DSM4 (O Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders - Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais), publicado pela Associação Psiquiátrica Americana, que elenca e caracteriza as doenças mentais, o autismo pertencia a categoria dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, junto com outros quatro transtornos: Transtorno de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância, de Asperger e Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação.

No entanto, em 2013, com o lançamento do DSM5, o autismo passou a ser definido como Transtorno do Espectro do Autismo, agora não pertencente mais aos Transtornos Globais do Desenvolvimento, mas a uma categoria única e separada. E não só isso, ela passou a englobar dentro do seu conceito os outros transtornos, citados acima, que pertenciam a categoria dos transtornos Globais do Desenvolvimento. Isso foi possível porque houve uma ampliação no conceito e no entendimento do autismo que ficou definido como um conjunto heterogêneo de síndromes Clínicas, tendo em comum a tríade de comprometimentos da interação social, da comunicação verbal e não verbal, e comportamentos repetitivos e estereotipados, variando num continuum, desde as formas mais severas até as mais brandas.

Mesmo assim, não existe unanimidade em relação aos dados estatísticos e, por isso, a dúvida permanece: o aumento no número de casos do Transtorno do Espectro do Autismo é um aumento real, quantitativo, ou é o efeito de uma ampliação do conceito?

- 2 – Reside na área dos sintomas diversas dúvidas, especialmente quando se trata de buscar um diagnóstico clínico. “Meu filho não olha nos meus olhos, será que ele tem autismo? Minha filha tem comportamentos repetitivos, ela balança as mãos repetidamente na altura do rosto, será que ela tem autismo? Meu filho se agride quando é contrariado... é autismo?”. A primeira coisa que precisa ser dita, é que as crianças, sejam elas pertencentes ao espectro autista ou não, são únicas e apresentam características singulares.

Isto significa que muitas crianças não vão se encaixar em todas as características do espectro. Haverá sim, crianças que vão olhar nos nossos olhos, que não vão caminhar na ponta dos pés, que vão falar no tempo esperado e mesmo assim vão pertencer ao espectro. E o contrário também é verdadeiro, haverá crianças com características do espectro, mas que não pertencem a ele. Em última instância, o que determina se uma criança pertence ou não ao espectro do autismo é a dimensão da socialização. Elas conseguem se socializar, se colocar no mundo, entre seus iguais e se relacionar? Crianças que se socializam, por mais que apresentem outras características, não vão pertencer ao espectro do autismo. Mas o diagnóstico só poderá ser dado, com o auxílio de diversos profissionais da área Clínica, por um Médico/a Psiquiátrico/a ou Médico/a Neurologista.

Para além dessas dúvidas muito comuns, existem outros pontos que necessariamente precisam ser destacados. Um deles, por exemplo, é aquele que se coloca como grande objetivo dos profissionais e das políticas públicas no Brasil: o diagnóstico precoce. Ora, o diagnóstico precoce do autismo significaria que a criança teria maior tempo de investimento terapêutico na fase da infância, através de intervenções clínicas, período em que elas melhor respondem às terapias. Uma criança que começa receber atendimento clínico com dois anos, tem mais chances de se desenvolver no sentido de autonomia, do que uma criança que começa a receber aos seis anos. E infelizmente, a média de idade de diagnóstico no Brasil está em torno dos cinco anos, enquanto nos Estados Unidos está no período entre dois e três. Reside aqui, talvez, o maior desafio a ser enfrentado.

Por fim, ainda precisamos fazer referência às diferentes abordagens terapêuticas existentes e elas são muitas. As mais buscadas, sem dúvida, são aquelas pertencentes a área comportamental, a maioria, de natureza behaviorista: terapias como o método ABA (Análise do Comportamento Aplicado), o método Denver de Intervenção Precoce ou o Teacch (Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits relacionados com a comunicação). Além dos métodos comportamentais, existem técnicas específicas para o desenvolvimento da linguagem como os Pecs, por exemplo, (Sistema de comunicação através da troca de figuras). E por fim, citamos ainda a abordagem fenomenológica, com as terapias de Integração sensorial e o método psicanalítico.

Os atuais métodos e modelos clínicos de intervenção passam por uma transformação metodológica, por uma tendência a uma abordagem clínica sistêmica. O profissional não se concentra apenas na intervenção com a criança, numa consulta de quarenta e cinco minutos, mas está passando a trabalhar com toda a família, numa rede de apoio, ensinando técnicas aos pais, cuidadoras e cuidadores que podem ser aplicadas durante os outros dias da semana, em casa, no dia a dia da família, potencializando, desta forma, aquilo que a criança recebe lá no consultório.

Todos esses pontos aqui elencados, estão emergindo nas assessorias, porque são pontos de dúvidas ou pontos importantes e que devem sempre de novo ser ressaltado. Em todo caso, a IECLB, nos últimos anos vem dando destaque ao tema, e ela acerta quando assume esta postura, porque o autismo é uma realidade que estará presente em todos os espaços públicos, inclusive nos comunitários. Daí surgem perguntas bastante incômodas: como podemos acolher essas famílias que chegam se sentindo feridas e perdidas?

Como nossas comunidades podem ser inclusivas? Qual o papel da comunidade numa sociedade que se mostra sempre mais diversa?

Da mesma forma que a IECLB foi pioneira no trabalho com pessoas com deficiência, oferecendo espaço de acolhida ela assume agora, mais uma vez, essa vocação, quando abraça um tema tão importante e traz ele para a discussão. Que a IECLB consiga desempenhar a tarefa de ser igreja inclusiva assim como Jesus nos ensinou, que ela consiga conviver num mundo diverso sem perder aquilo que traz como seu maior tesouro: a mensagem do amor e da salvação em Cristo.

**P. Dr. Marcos Augusto Armange**

DSM-IV: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e de Comportamento: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre, Artes Médicas, 1994.

<http://www.diagnosticodobrasil.com.br/blog/noticia/transtorno-do-espectro-autista-tea/> acessado em 09/08/2019



# PROYECTO WACC-AL

## TRABAJANDO POR EL DERECHO A LA COMUNICACIÓN DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD EN AMÉRICA

### 1. CONTEXTO

#### - Contexto sociopolítico

Segundo os dados do censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 23,9% da população, ou 45 milhões de brasileiros e brasileiras, têm alguma deficiência. Se considerarmos que a maioria destas pessoas pertence a um grupo familiar de no mínimo quatro pessoas e que, além destas, ainda está ligada a tios, tias, primos, primas, avós e avôs e possui pessoas vizinhas próximo à sua casa, a população diretamente envolvida com as questões da deficiência é altamente significativa.

O Brasil tem avançado significativamente nas políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência, especialmente no que refere-se a legislações e normas técnicas. Este avanço foi fundamentalmente iniciado pela mobilização de instituições representativas, que ainda hoje são na maioria responsáveis pelas principais conquistas deste público, e que aos poucos foram e estão sendo apoiadas pelos demais segmentos sociais, além da consequente e evolutiva presença da própria pessoa com deficiência em cada vez mais e variados espaços da sociedade.

Mas isso não significa que a inclusão social esteja presente nas realidades cotidianas da pessoa com deficiência, pois na prática, ainda verifica-se o modelo integracionista e mesmo segregacionista para a sua inserção na sociedade. Seja pela falta de acessibilidade e/ou de consciência de seus direitos e potencialidades, estes brasileiros e estas brasileiras acabam tendo que superar individualmente as barreiras sociais existentes ou conformar-se com a vida restrita a uma instituição de atendimento ou convivência específica para este público, que por vezes é justamente quem os representa junto aos órgãos e políticas governamentais. E no país parece unânime e de modo geral até mesmo aceitável que “uma coisa é o que está escrito no papel e, outra, na realidade”!

Em relação às políticas públicas, pode-se afirmar que o Brasil encontra-se atualmente em defesa e aplicação do modelo inclusivo para as pessoas com deficiência. Estas, organizadas em três vertentes principais e bastante amplas, que são a acessibilidade, a tecnologia assistiva e a ação afirmativa. E deste modo também se pode afirmar que o brasileiro com deficiência e suas causas estão muito mais evidentes na percepção e memória de toda a população do que acontecia há anos atrás, apesar de ainda não ter alcançado a consciência e a praxes de modo mais amplo e efetivo.

Neste processo, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram firmados pelo Estado Brasileiro em 30 de março de 2007, em Nova York. Ao ser aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e pelo Decreto do Poder Executivo nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, a Convenção adquiriu equivalência de Emenda Constitucional, conforme o rito estabelecido pelo § 3º do artigo 5º da Constituição Brasileira.

Conforme estabelecido no texto da Convenção, cada Estado Parte, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, submeterá relatório abrangente sobre as medidas adotadas em cumprimento de suas obrigações estabelecidas pelo documento e sobre o progresso alcançado nesse aspecto, dentro do período de dois anos após a entrada em vigor da Convenção para o Estado Parte concernente. Depois disso, os Estados Partes submeterão relatórios subsequentes, ao menos a cada quatro anos, ou quando o Comitê das Nações Unidas o solicitar.

Os relatórios serão considerados pelo Comitê das Nações Unidas, que fará as sugestões e recomendações

gerais que julgar pertinentes e as transmitirá aos respectivos Estados Partes. O Estado Parte poderá responder ao Comitê com as informações que julgar pertinentes; e o Comitê das Nações Unidas poderá pedir informações adicionais ao Estado Parte, referentes à implementação da Convenção.

- **1º Relatório nacional da República Federativa do Brasil com o cumprimento das disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008-2010)** foi entregue em 2012. Neste, os artigos 21 e 30 apresentaram ações realizadas nas áreas da comunicação e informação acessíveis.

No artigo 21 (**Liberdade de expressão e de opinião, e acesso à informação**), o Estado Brasileiro apresentou os avanços e ações que seguem.

Há vedação expressa da Constituição Federal relacionada à existência de qualquer entrave ou embaraço à plena informação, havendo ainda previsão na Lei nº 10.098/2000 de critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos na comunicação, para garantir igualdade de oportunidades. Anteriormente à assinatura da Convenção, o Ministério das Comunicações aprovou, por meio da Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006, a Norma Complementar nº 01/2006, que estabelece os recursos de acessibilidade na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

Segundo conceito disposto no regramento, acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia, dos serviços, dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência auditiva, visual e intelectual. Foram estabelecidos os seguintes recursos para efetivação do proposto na Norma:

- a) **Legenda Oculta:** corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva. Deve ser transmitida através da linha 21 do Intervalo de Apagamento Vertical (VBI);
- b) **Audiodescrição:** é a narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual e intelectual. Deverá ser transmitida através do Programa Secundário de Áudio (SAP), sempre que o programa for exclusivamente falado em português;
- c) **Dublagem:** tradução de programa originalmente falado em língua estrangeira, com a substituição da locução original por falas em língua portuguesa, sincronizadas no tempo, entonação, movimento dos lábios dos personagens em cena, de modo a permitir a compreensão do conteúdo por pessoas com deficiência visual e pessoas que tenham dificuldade com a leitura das legendas de tradução. Deverá ser transmitida através do Programa Secundário de Áudio (SAP);
- d) **Janela de LIBRAS:** espaço determinado no vídeo onde as informações são interpretadas na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

De acordo com o cronograma instituído pela Norma, as exploradoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão terão o prazo de 12 meses, contados a partir de 1º de julho de 2010, para incluir em suas transmissões pelo menos duas horas semanais de programação com a utilização dos recursos de acessibilidade. A meta estabelecida é de 10 anos para todas as emissoras de radiodifusão em sinal digital do Brasil exibirem, no mínimo, 20 horas semanais de programas acessíveis. O descumprimento das obrigações dispostas na Norma Regulamentadora sujeitará às pessoas jurídicas que detenham a outorga para explorar os serviços de radiodifusão às penalidades previstas no Código Brasileiro de Telecomunicações.

Com relação ao acesso de pessoas com deficiência à internet, em 2005 o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão criou o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-Mag) e o tornou obrigatório a todos os órgãos integrantes do Poder Executivo Federal, por meio da Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007. Esse modelo tem por finalidade permitir o acesso universal aos conteúdos virtuais dos portais, sítios

e serviços públicos disponibilizados pelo Governo Federal. Além disso, entre as medidas tomadas para melhorar o acesso de pessoas com deficiência a tais ambientes virtuais estão o Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios (ASES) e dois checklists para avaliação qualitativa manual de acessibilidade, sendo um para os desenvolvedores e outro para quem possui deficiência visual, ambos disponíveis no portal Governo Eletrônico ([www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br)).

Para este artigo 21, o Comitê das Nações Unidas devolveu, em 29 de Setembro de 2015, por meio de “Observações conclusivas sobre o relatório inicial do Estado Brasileiro” (adotado na sua 14ª sessão, de 17 de Agosto a 4 de Setembro de 2015), as seguintes considerações:

O Comitê está preocupado com o fato das informações destinadas ao público em geral, incluindo os pronunciamentos oficiais e as campanhas políticas, ainda não estarem totalmente disponíveis em formatos acessíveis, como o Braille, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outros modos, meios e formas acessíveis. Comunicação, incluindo um formato fácil de se ler.

O Comitê recomenda que o Estado parte forneça os recursos necessários e treinamento para assegurar que a informação destinada ao público em geral esteja disponível em tempo hábil em formatos e tecnologias acessíveis.

Voltando ao 1º Relatório do Estado Brasileiro sobre a Convenção das Nações Unidas, de 2012, o artigo 30 (Participação na vida cultural, recreação, lazer e esporte), apresentou as seguintes considerações e encaminhamentos, no que se refere à comunicação e informação acessíveis:

Com vistas à promoção do acesso à cultura, em outubro de 2008, o Ministério da Cultura realizou, no Rio de Janeiro, a Oficina Nacional de Indicação de Políticas Públicas Culturais para Inclusão de Pessoas com Deficiência. A oficina contou com a participação de pessoas com e sem deficiência, que discutiram e indicaram os caminhos que devem nortear as políticas culturais para o segmento. A oficina teve como resultado a publicação “Nada Sobre Nós Sem Nós” (livro e DVD em formato acessível com material audiovisual), que contém, além das palestras realizadas durante a oficina, o resultado da discussão dos participantes da oficina, que se reuniram em quatro grupos para indicar diretrizes e ações nas áreas de fomento, difusão, patrimônio e acessibilidade. Essas indicações foram pensadas não apenas para atender ao público com deficiência, mas também para promover o artista com deficiência. O livro contém, ainda, uma nota técnica que reúne as principais demandas feitas pelos participantes do grupo de trabalho sobre Acessibilidade. Essa nota técnica foi enviada a todas as secretarias e entidades vinculadas do Ministério da Cultura. Os temas tratados na referida nota são: Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet (permite às empresas patrocinadoras um abatimento de até 4% no imposto de renda, desde que já disponha de 20% do total já pleiteado), Editais, Sítios eletrônicos, Acessibilidade aos equipamentos e bens culturais, Livro acessível, Produção cultural e Diálogo com outros ministérios.

O Ministério da Cultura também conduz o programa dos Pontos de Cultura, que são responsáveis por articular e impulsionar ações que já existem nas comunidades. O Ponto de Cultura não tem modelo único de instalações físicas, de programação ou atividade, é uma iniciativa que impulsiona a realização de ações envolvendo Arte e Educação, Cidadania com Cultura e Cultura com Economia Solidária. Dentre os Pontos existentes hoje, vários trabalham com a infância e temos o exemplo de quatro que trabalham ações específicas voltadas para a criança com deficiência, sendo eles o Ponto “APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador”, em Salvador/BA; o Ponto “Centro Cultural Louis Braille”, em Campinas/SP; o Ponto “Fundação do Caminho”, em Alagoinhas/BA; e o Ponto “Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos - IERC”, em Natal/RN. Dentro das ações de Ludicidades, existem os Pontinhos de Cultura, que visam mobilizar, sensibilizar e desenvolver atividades para a implementação e difusão dos direitos da criança e do adolescente, contemplando a ótica da inclusão e do respeito às diferenças. Todos esses Pontos, Pontinhos e ações adotam medidas que contribuem para o acesso, em igualdade de condições, às crianças com deficiência, para que participem de atividades artísticas e culturais, além de jogos, recreações, lazer e esportes.

Dentre outras iniciativas, vale citar, ainda, os lançamentos do edital de apoio a bibliotecas públicas, que prevê o aporte de recursos para adequação de espaços e mobiliário da biblioteca e acervo para pessoas com deficiência, e do edital de acessibilidade, em que se prevê fomento à produção, difusão e distribuição de livros em formato acessível, entendidos como livros adaptados para os formatos Braille e Meccadaisy - livro falado (voz humana e sintetizada), além de ações de capacitação e difusão. Uma das categorias do edital de

apoio a bibliotecas públicas é o apoio a bibliotecas acessíveis, que visa viabilizar projetos de bibliotecas públicas estaduais e municipais voltados para implantação ou ampliação de serviços nas seguintes subcategorias: aquisição de acervo, capacitação em gestão de bibliotecas, programação sócio-cultural, aquisição de equipamentos, mobiliário e itens de ambiência, ampliação ou reforma do espaço físico. Para avançar na questão da acessibilidade no campo da leitura, os Ministérios da Cultura e da Educação estão empreendendo esforços para a aprovação do decreto que regulamenta a Lei nº 10.753, de 31 de agosto de 2003, que institui a “Política Nacional do Livro e Leitura” e trata de importantes questões relacionadas à acessibilidade do livro e da leitura na utilização de bens e serviços culturais, para que haja capítulo específico regulando a produção e disponibilização de livros em formato acessível. Em termos práticos, desde 2009 o Ministério da Cultura, por meio da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura, passou a exigir um percentual mínimo de 5% de materiais de leitura acessíveis nos editais de livro, leitura e literatura voltados para aquisição de acervo, além de garantir pontuação diferenciada nos critérios de seleção de projetos que contribuam com a promoção da acessibilidade.

Cabe destacar que um desafio na área do Audiovisual é a necessidade de consolidar avanços na questão da garantia de oferta de recursos de acessibilidade, tais como a legenda, audiodescrição e intérprete de Libras, em filmes nacionais. Para avançar na superação desse desafio, está em debate a implementação de exigência para que os projetos apoiados via Leis de Incentivo e Convênio em tramitação no Ministério da Cultura tenham a obrigatoriedade de atenção às medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência. Além disso, por meio da Cinemateca Brasileira, vinculada ao Ministério da Cultura, realizam-se exposições de filmes com legendas e audiodescrição.

O Brasil tem buscado fortalecer a educação e a cultura em direitos humanos, visando à formação de uma nova mentalidade para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Exibida anualmente em diversas capitais brasileiras, percorrendo as cinco regiões do Brasil, a *Mostra Cinema e Direitos Humanos na América do Sul* é uma realização da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com produção da Cinemateca Brasileira, patrocínio da Petrobras e apoio do SESC-SP, da TV Brasil e do Ministério das Relações Exteriores. Com todas as sessões gratuitas, sempre em salas acessíveis para pessoas com deficiência, a Mostra é um convite ao olhar e à sensibilidade cinematográficos, que traduzem temas atuais de direitos humanos e despertam a reflexão e a construção de identidades na diversidade. Prevista no eixo Educação e Cultura em Direitos Humanos do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, a realização da Mostra possibilita que o cinema seja reconhecido como importante instrumento para o debate, a promoção e o respeito aos direitos fundamentais.

Para este artigo 30 (Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte), o Comitê das Nações Unidas devolveu, em 29 de Setembro de 2015, nas “Observações conclusivas sobre o relatório inicial do Estado Brasileiro” (adotado na sua 14ª sessão, de 17 de Agosto a 4 de Setembro de 2015), as seguintes considerações:

O Comitê está preocupado que o Estado parte não tenha ratificado o Tratado de Marraquexe para facilitar o acesso às obras publicadas para pessoas cegas, deficientes visuais ou com outras dificuldades para aceder ao texto impresso. Está também preocupado que áreas e instalações turísticas não sejam totalmente acessíveis às pessoas com deficiência.

O Comitê recomenda que o Estado parte ratifique o Tratado de Marraquexe. Além disso, recomenda que adote as medidas apropriadas para assegurar que as bibliotecas estejam acessíveis a todas as pessoas com deficiência, incluindo pessoas com deficiências cognitivas e psicossociais e os surdo-cegos. Recomenda-se ainda que intensifique seus esforços para tornar o turismo no Brasil totalmente acessível.

Em 31 de janeiro de 2017, data de publicação do “Relatório Complementar em relação a observações pontuais do Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência quanto à implementação da respectiva Convenção pelo Brasil”, não há menção a acréscimos, esclarecimentos ou atualizações acerca de comunicação e informação acessíveis. Cabe, no presente relatório, desse modo, realizar os encaminhamentos e atualizações que seguem.

## **PROCESSOS ELEITORAIS ACESSÍVEIS**

Dos processos eleitorais acessíveis, em 6 de julho de 2015, através da lei federal nº 13.146, ficou estipulado, em seu Capítulo IV (DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA), que:

“Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1o À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;

II - incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

III - garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei;

IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha”.

O artigo 67, como cita o item III, traz a seguinte definição:

“Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - subtítuloção por meio de legenda oculta;

II - janela com intérprete da Libras;

III – audiodescrição”.

Antes disso, no ano de 2012, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já havia publicado a Resolução nº 23.381, de 19 de junho de 2012, que “Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências”. Nesta, é objetivo contemplar “dispositivos referentes à melhoria das condições de acesso aos locais de votação e aos prédios da Justiça Eleitoral; disponibilização de fones de ouvido para auxiliar no processo de votação do eleitor com deficiência visual; treinamento de mesários; acessibilidade nos sites dos tribunais eleitorais; realização específica de divulgação; atualização da situação do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida no Cadastro Eleitoral”.

De acordo com a legislação eleitoral, o cidadão com deficiência é considerado um eleitor comum. Assim, tem a obrigação de se cadastrar a partir dos 18 anos e votar até os 70 anos de idade. No entanto, a pessoa com deficiência não está sujeita à sanção caso se mostre impossível ou demasiadamente oneroso cumprir as obrigações eleitorais, relativas ao alistamento e ao voto. O eleitor nessa condição, mediante requerimento pessoal, ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhado de documentação que comprove a deficiência, poderá solicitar ao juiz eleitoral a expedição de certidão de quitação eleitoral, com prazo de validade indeterminado.

Na prática, a Justiça Eleitoral possui diversos mecanismos para garantir ao cidadão o acesso ao local de votação, entre eles o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo. O eleitor com deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma seção especial que atenda melhor às suas necessidades, como uma seção instalada em local com rampas e/ou elevadores. Isso pode ser feito no cartório eleitoral até 151 dias antes das eleições.

Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência que votam em seções especiais poderão comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e necessidades, para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto. E, no momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, mesmo assim o eleitor ainda poderá

informar ao mesário suas limitações, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as soluções adequadas. E o eleitor pode também contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo presidente da mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. O cuidado e condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual. Além do sistema braile e da identificação da tecla número cinco nos teclados, os tribunais eleitorais disponibilizam fones de ouvido nas seções eleitorais especiais e naquelas onde houver solicitação específica, para que o eleitor com cegueira ou baixa visão receba sinais sonoros com indicação do número escolhido. Antes disso, é possível utilizar o alfabeto comum ou o braile para assinar o caderno de votação, ou assinalar as cédulas, se for o caso. Também é assegurado o uso de qualquer instrumento mecânico que o eleitor portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos.

Desde o início de 2018, os portais da Justiça Eleitoral também contam com um software que oferece, em tempo real, o áudio de textos em língua portuguesa, bem como a tradução desses textos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A ferramenta Rybená foi desenvolvida de acordo com os padrões de acessibilidade adotados na administração pública, presentes no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG). Ao acessar o programa, o usuário (pessoas com deficiência auditiva ou visual -- total ou parcial, com síndrome de Down, com baixo letramento, idosos e disléxicos, entre outros) seleciona o texto que deseja ler e opta pela tradução por Libras ou pela leitura mediante voz sintética, utilizando para isso os ícones de acessibilidade dispostos no canto superior direito da página. As informações contidas nos portais da Justiça Eleitoral (TSE e TREs) serão apresentadas por uma personagem virtual.

No início do ano de 2014, um levantamento do TSE revelou que o país possuía 378.806 eleitores com deficiência. Consideradas as tipologias, naquele ano 13.983 pessoas se declararam com deficiência auditiva, 52.266 com deficiência visual, 141.282 com problemas de locomoção, 23.444 com dificuldade para o exercício do voto e 183.674 com algum outro tipo de deficiência. Lembrando que um mesmo eleitor pode ter mais de uma deficiência, simultaneamente.

São Paulo é o Estado com maior número desses eleitores (117.471), seguido do Rio de Janeiro (39.216), Paraná (34.224), Minas Gerais (18.966) e Ceará (15.865). Acre e Amapá são os Estados com o menor número de eleitores que afirmaram ter algum tipo de deficiência, 967 e 1.316, respectivamente, além dos eleitores com deficiência que moram no exterior (40).

Nas eleições de 2018, dos mais de 940 mil eleitores com deficiência no Brasil, 380 mil se beneficiaram dessa política. Em números mais exatos, são 940.630 mil eleitores com deficiência, o que representa 0,6% do eleitorado do Brasil. Destes, 32% têm deficiência de locomoção, 12% deficiência visual, 6% deficiência auditiva, 5% dificuldade para o exercício do voto e 44% têm outros tipos de deficiência.

Desse modo, foram retiradas as barreiras físicas e comunicacionais nas seções eleitorais espalhadas pelo Brasil. As urnas eletrônicas, que já contam com teclas em Braille, foram habilitadas com um sistema de áudio, que fala para o eleitor os números digitados.

A partir disso, em junho de 2018 o Tribunal Superior Eleitoral criou o Grupo de Trabalho “Projeto Zero”, por meio da Portaria TSE nº 543/2018, que inscreveu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral no Zero Project 2019 (Projeto Zero) na categoria “Melhores práticas e políticas inovadoras mundiais na área de vida independente e participação política de pessoas com deficiência”. A partir daí foram respondidos vários questionamentos feitos pela Fundação Escl (organização sem fins lucrativos que, desde 2008, desenvolve trabalhos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência em todo o mundo), o que resultou, por fim, na seleção da iniciativa como uma das práticas mais inovadoras que promovem melhores condições de vida para as pessoas com deficiência. A premiação ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro durante a Zero Project Conference 2019, no escritório das Nações Unidas, em Viena, Áustria.

## RATIFICAÇÃO DO TRATADO DE MARRAQUEXE

Retornando ao 1º Relatório do Estado Brasileiro sobre a Convenção das Nações Unidas, de 2012, em seu artigo 30 (**Participação na vida cultural, recreação, lazer e esporte**), quanto às observações feitas pelo Comitê das Nações Unidas em relação ao Tratado de Marraquexe (Conferência diplomática da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) realizada na cidade marroquina que lhe dá o nome). Deste, o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação, junto ao Diretor-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, em 11 de dezembro de 2015, que entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 30 de setembro de 2016. E foi promulgado em 8 de outubro de 2018, pela Presidência da República, através do Decreto Federal 9.522, que, assim, “Promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013”. Assim, o Brasil passa a ter mais um instrumento com equivalência de emenda constitucional, o terceiro tratado com nível hierárquico formalmente constitucional no Brasil, que vem somar-se à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e ao seu Protocolo Facultativo.

Uma das iniciativas resultantes deste movimento de leitura inclusiva denomina-se “Portal do Livro Acessível” ([www.livroacessivel.org.br](http://www.livroacessivel.org.br)). O Portal do Livro Acessível materializa um acordo firmado entre o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e o Ministério Público Federal (MPF), através de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado em Julho de 2017, com o objetivo de auxiliar as pessoas com deficiência visual a adquirir livros em formatos acessíveis, direcionando as demandas para as editoras brasileiras responsáveis pelas publicações. Esta plataforma on-line, também criada em linguagem acessível, recebe pedidos de leitores interessados em comprar obras literárias em formato acessível, direcionando-os para as editoras detentoras dos direitos de publicação, que deverão proceder com a produção e a venda dos títulos solicitados, de acordo com os critérios previstos pelo TAC.

Atualmente, 50 editoras aderiram ao TAC até o momento, e disponibilizaram este serviço no Portal do Livro Acessível, conforme segue:

1. Alta Books Editora;
2. Distribuidora Record;
3. É Realizações, Editora, Livraria e Distribuidora Ltda;
4. Edições Juspodivm;
5. Ediouro Publicações S.A.;
6. Editora Zahar;
7. Editora Arqueiro;
8. Editora Atlas;
9. Editora Bertrand;
10. Editora Best Seller;
11. Editora Bonifácio;
12. Editora Brinque Book;
13. Editora Carambaia Eireli;
14. Editora Casa da Palavra Produção Editorial Ltda;
15. Editora Claro Enigma;
16. Editora Cobogó;
17. Editora Demonstrativa;
18. Editora Filocalia Ltda;
19. Editora Fontanar;
20. Editora Forense;
21. Editora Globo;

22. Editora Grupo GEN;
23. Editora Guanabara Koogan;
24. Editora Imago;
25. Editora Intrínseca;
26. Editora Jaguatirica Digital;
27. Editora José Olympio;
28. Editora Jpa;
29. Editora Lendo e Aprendendo;
30. Editora LTC
31. Editora Manole;
32. Editora Mundo Cristão;
33. Editora Panda Books;
34. Editora Paz e Terra;
35. Editora Pequena Zahar;
36. Editora Prumo;
37. Editora ;Record;
38. Editora Reviravolta;
39. Editora Rocco;
40. Editora Schwarcz;
41. Editora Verus;
42. Elsevier Editora;
43. GMT Editores;
44. Grupo Editorial Summus;
45. GRYPHUS EDITORA;
46. L&PM Editores;
47. Livraria do Advogado;
48. NC Editora;
49. Nova Fronteira;
50. Pallas Editora e Distribuidora Ltda.

Na **Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015)**, são livros em formato acessível os arquivos digitais reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo a leitura de voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes ou impressão em Braille.

Dentro do que ficou acordado pelo Termo de Ajustamento de Condutas entre o Sindicato Nacional dos Editores de Livros e o Ministério Público Federal, cabe às editoras aderentes estipular qual será o formato para a venda da obra na versão acessível, de acordo com a disponibilidade. E, dentre as opções, o ePUB3, abreviação de Electronic Publication, em inglês, ou Publicação Eletrônica, em português, tem ganhado cada vez mais espaço entre as editoras, por ser um arquivo digital padrão específico para e-books e por suportar elementos multimídia, como áudio e vídeo, para múltiplas plataformas e idiomas.

Outra iniciativa relacionada ao Tratado de Marraquexe é a Rede Nacional de Leitura Inclusiva, desenvolvida e coordenada pela Fundação Dorina Nowill para Cegos ([www.fundacaodorina.org.br](http://www.fundacaodorina.org.br)), de São Paulo. Esta rede acontece em âmbito nacional, onde cada Estado é mobilizado a formar Grupos de Trabalho para que construam novas ações de leitura e inclusão ou potencializem as já existentes, não apenas na área da deficiência visual. Estes Grupos de Trabalho são compostos por diversos profissionais, como bibliotecários, professores, educadores sociais, gestores, audiodescritores, tradutores e interpretes de libras entre outros que compartilham experiências e oportunidades para atuação local. Busca, além de fornecer livros acessíveis, engajar esses profissionais que atuam como intermediários da leitura

para que este público também seja contemplado em suas atividades. Mais informações, até mesmo sobre o GT de Leitura Inclusiva mais próximo, podem ser obtidas em [www.redeleiturainclusiva.org.br](http://www.redeleiturainclusiva.org.br).

Também coordenada pela Fundação Dorina Nowill, a Dorinateca ([www.dorinateca.org.br](http://www.dorinateca.org.br)) é outra iniciativa que atua em prol da leitura inclusiva. A Biblioteca on line DORINATECA tem como objetivo disponibilizar o download de livros acessíveis a pessoas com deficiência visual residentes no Brasil e organizações em território nacional que promovam o livro e a leitura inclusiva. Dessa maneira, as pessoas com deficiência visual e os usuários com deficiência visual destas organizações poderão usufruir do material acessível disponibilizado de maneira rápida e gratuita, por meio do acesso à internet. Seu acervo é composto por livros acessíveis, nos formatos: Braille, Digital Acessível DAISY, MP3 e Fonte Ampliada. Mas o acesso é restrito em razão destes livros serem de uso exclusivo de pessoas com deficiência visual (lei federal 9.610/1998), por conta da liberação dos direitos autorais. Para pessoas sem deficiência visual, o acesso é somente as obras de Domínio Público.

A Sociedade Bíblica do Brasil (SBB) também realiza um trabalho diferenciado em prol das pessoas com deficiência. Com o objetivo de tornar a Bíblia Sagrada acessível a essas pessoas, a SBB desenvolve, desde 1954, um programa cujo alvo principal são pessoas com deficiências visual e auditiva. Seus objetivos são promover, por meio da Bíblia, a inclusão social, facilitar o desenvolvimento cultural, oferecer apoio espiritual, estimular a alfabetização e promover a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária. Para isso, conta com três projetos:

- Acolher Pessoas com Deficiência Visual;
- Acolher Pessoas com Deficiência Auditiva;
- Emancipar Barueri.

No projeto “Acolher Pessoas com Deficiência Visual”, com alcance nacional, distribui, gratuitamente, literatura bíblica em áudio e em braile para pessoas com deficiência visual, entidades que se dedicam ao atendimento a esse público, comunidades e bibliotecas cadastradas no projeto. Lançada em 2002, a primeira edição completa das Sagradas Escrituras em português foi uma grande conquista para esse público. Composta por 38 volumes, além de um Guia de Leitura, o equivalente a cerca de dois metros de altura se os volumes fossem empilhados, a Bíblia em Braile recebeu um projeto editorial inovador. Com um custo de R\$ 1.900,00 a coleção completa (encadernação espiral) ou R\$ 2.900,00 (com capa dura), a Bíblia em Braile é elaborada com texto bíblico na Nova Tradução na Linguagem de Hoje, que adota a estrutura gramatical e a linguagem mais próximas da falada pelo brasileiro. Conforme o relatório de 2017, a SBB beneficiou 2.908 pessoas com deficiência visual e entregou 14 exemplares da Bíblia em braile para bibliotecas públicas e comunitárias.

No “Acolher Pessoas com Deficiência Auditiva”, implantado em 2012, dedica-se a pessoas com deficiência auditiva e suas famílias, além de instituições que trabalham com esse público e bibliotecas. Por meio da distribuição de literatura bíblica em Libras (Língua Brasileira de Sinais), esse projeto tem como objetivos contribuir para a inclusão social, facilitar o desenvolvimento cultural, promover o amparo espiritual, integrar a pessoa com deficiência auditiva à vida comunitária e auxiliar na alfabetização em Libras, incentivando a família da pessoa com deficiência a aprender essa língua, a fim de facilitar o processo de comunicação. Conforme o relatório de 2017, a SBB beneficiou 165 pessoas com deficiência auditiva.

Já o “Emancipar” objetiva atender pessoas com deficiência e suas famílias, promovendo inclusão, autonomia e independência. Entre as ações empreendidas pelo projeto, estão: proteção social proativa; acolhida; visita familiar; escuta; encaminhamento para cadastramento socioeconômico; orientação sócio familiar; desenvolvimento do convívio familiar, em grupo e social; inserção na rede de serviços sócios assistenciais; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetora da família; mobilização para a cidadania e documentação pessoal.

Além desses projetos, a SBB também promoveu o “Concurso Literário 2018”, com o tema Bíblia Sagrada: o livro da esperança. Comemorativo ao Ano da Bíblia no Brasil, o concurso de contos e poesias foi aberto a pessoas com deficiência visual, de todas as faixas etárias. Seus objetivos foram mobilizar os participantes quanto à importância da Bíblia para a humanidade, estimular a prática da leitura da Bíblia entre os segmentos da sociedade e destacar a relevância dos valores bíblicos para a família e sociedade, além de promover a autonomia da pessoa com deficiência visual. Mais informações em [www.sbb.org.br](http://www.sbb.org.br).

## A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E OUTROS AVANÇOS INCLUSIVOS

Uma das principais e mais recentes legislações de e para as pessoas com deficiência no Brasil é a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência, que foi iniciada no ano de 2003, sob o título de “Estatuto da Pessoa com Deficiência”, e após inúmeras consultas e participações da sociedade, foi sancionada pela Presidente da República, em 6 de julho de 2015, com o número 13.146 do Congresso Nacional. E nesta, encontram-se alguns dos mais importantes e recentes conceitos na área inclusiva, dos quais referencia-se abaixo o da acessibilidade.

*“Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (BRASIL, 2015, art. 3º).*

O modelo anterior de inserção social da pessoa com deficiência, denominado “integração”, preconizava o preparo individual desta parcela populacional para o convívio em sociedade, de modo que estivesse apta a superar todas as barreiras e exclusões existentes. Agora, o modelo inclusivo determina que a sociedade também faça parte deste processo e adeque-se aos diferentes modos de ir e vir, surgindo assim a acessibilidade. Por isso a acessibilidade tem recebido maior atenção e disseminação pelo movimento de e para pessoas com deficiência. E o conceito de acessibilidade referenciado acima é o mais recente de diversos outros elaborados e definidos anteriormente, significando também uma trajetória percorrida para se aprofundar a responsabilidade que a sociedade deve ter para que esta inclusão social aconteça efetivamente. Assim, pode-se constatar que o conceito já está bem consistente e amplo, envolvendo todas as áreas da sociedade, desde a arquitetônica e urbanística até as comunicacionais e de informações, em prol inclusive de outros públicos como é o caso dos brasileiros e das brasileiras com mobilidade reduzida (pessoas idosas, com dificuldades de aprendizagem, obesas, gestantes etc).

Além da acessibilidade, a outra vertente que constitui o modelo inclusivo para as pessoas com deficiência está compreendida pelo conceito de tecnologia assistiva. Esta, diz respeito ao quê deve ser apropriado e implementado, individual e particularmente, a cada pessoa com deficiência, conforme suas especificidades, para que assim consiga obter a máxima autonomia e independência, garantidas sempre a segurança e dignidade. E cabe esclarecer que esta tecnologia assistiva não significa necessariamente um equipamento ou aplicativo tecnológico: por vezes é um ajuste artesanal, uma mudança na conduta diária ou mesmo o apoio de outra pessoa, como descreve abaixo o conceito, também proveniente da Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência.

*“Tecnologia assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social” (BRASIL, 2015, art. 3º).*

Esta vertente tem mais força no Brasil e indica a tendência ainda integracionista de inserção social da pessoa com deficiência, quando entende-se concluída em si própria. Como exemplo: por mais importantes que sejam os programas federais e estaduais de distribuição de órteses e próteses (cadeiras de rodas, andadores, bengalas-guia, próteses auditivas, lupas etc), pelo Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive com acompanhamentos subsequentes para a melhor adaptação e uso deste recurso, a pessoa com deficiência não alcançará a autonomia e independência para ir e vir na sociedade, leia-se a inclusão social, se os espaços arquitetônicos e urbanísticos, as comunicações e informações, as metodologias de ensino e aprendizagem e as atitudes pessoais não forem devidamente acessíveis. Isto é: a responsabilidade a partir daí é colocada sobre os seus ombros.

Por isso, as políticas públicas buscam orientar para que as tecnologias assistivas e as acessibilidades sejam simultaneamente consideradas e aplicadas ao atuar-se em prol da inserção social dos brasileiros e das brasileiras com deficiência. Como exemplo: as rampas nas esquinas são acessibilidades, enquanto a cadeira de rodas uma tecnologia assistiva; os semáforos sonoros são acessibilidades, enquanto a bengala-guia

uma tecnologia assistiva; as traduções dos filmes e eventos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) são acessibilidades, enquanto o profissional intérprete de Libras em uma consulta médica é uma tecnologia assistiva; redigir um artigo acadêmico ou jornalístico nomeando as pessoas com deficiência corretamente e na perspectiva que as respeita como qualquer outro cidadão e ser humano são acessibilidades, enquanto o texto escolar adaptado para um estudante com deficiência intelectual é tecnologia assistiva. Em síntese: quando a perspectiva é universal trata-se de acessibilidade, enquanto na individual é tecnologia assistiva.

Deste modo, com acessibilidades e tecnologias assistivas deveriam estar garantidas as condições necessárias para as pessoas com deficiência irem e virem com autonomia, independência, segurança e dignidade. Mas isto ainda não se verifica na realidade e, pelo contrário, resistências sociais, por enquanto ainda compreendidas como frutos do desconhecimento e da ignorância acerca destas políticas públicas e seus objetivos principais, emperram o avanço destas conquistas, que só serão alcançáveis com a participação de todos e todas. E por isso, uma terceira vertente tem adquirido força e maior apoio nos últimos anos: a ação afirmativa.

Por meio desta, objetiva-se “forçar” a interação e convívio junto às pessoas com deficiência, de modo a quebrarem-se os muros e preconceitos resultantes do distanciamento, ao mesmo tempo estimulando o investimento e ampliação das duas vertentes anteriores. Porque de modo geral, a normalidade, o tradicional, o protocolar é excludente, traz em si uma história de ignorância, separação e inacessibilidade. E a ação afirmativa, então, visa essa nova perspectiva, através de incentivos como a reserva de vagas em concursos públicos e outros processos seletivos, em isenções de impostos na aquisição de veículos e tecnologias assistivas, pelo passe-livre nos transportes coletivos, com o pagamento de metade do ingresso em eventos culturais e esportivos e tantos outros. E deste modo é que principalmente tem-se verificado maior interação social com e junto às pessoas com deficiência, apesar de ainda dentro de uma lógica integracionista na maior parte das vezes, mas já além da lógica segregacionista que se verificava até poucas décadas atrás.

Obviamente, não sem suportar inconvenientes críticas de parte da sociedade quanto a esta política pública, que entende tratar-se na verdade de privilégios que inferiorizam a pessoa com deficiência, colocando-a como incapaz de concorrer igualmente com os demais brasileiros e as demais brasileiras. E este aspecto, aliás, justifica mais uma vez a perseverança da integração social para a pessoa com deficiência, que deveria conquistar sozinha algum espaço ou posição na sociedade. Não por acaso, o conceito de ação afirmativa abaixo provém do “Estatuto Brasileiro da Igualdade Racial”, encontrada na Lei Federal 12.288 de 20 de julho de 2010.

*“Ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades” (BRASIL, 2010, art. 1º).*

Assim mesmo, não raras são as queixas de numerosa parcela dos brasileiros e das brasileiras com deficiência que, buscando utilizar tais políticas inclusivas para alcançarem um espaço social, seja para o trabalho, para a educação, para a saúde ou outro, depara-se com situações de insucesso, menosprezo e exclusão. Dentre as principais dificuldades, a concorrência desleal e injusta com grupos populacionais que possuem deficiências cujas limitações são mínimas ou inexistentes, os percentuais mínimos de reserva de vagas nos processos seletivos e classificatórios, e o crescente inchaço destas políticas inclusivas com outros grupos sociais excluídos, mas sem a proporcional destinação de recursos para seu atendimento. Por isso, e para finalizar o presente capítulo introdutório, cabe apresentar outro conceito fundamental para a inclusão social, que é o da própria pessoa com deficiência, também oriundo da “Lei Brasileira de Inclusão”, cujo texto está quase que totalmente embasada na “Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência” da ONU.

*“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015, art. 2º).*

Neste aspecto, outra demorada, mas perseverante mudança buscada na perspectiva prática para a inclusão social dos brasileiros e das brasileiras com deficiência está na adoção da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Esta, justamente para que as políticas públicas alcancem efetivamente o público a que se destina e delas necessita para quebrar os obstáculos da inacessibilidade e da exclusão, na conquista de uma vida mais equânime, justa e digna.

## 2. NORMATIVA REFERIDA A LA DISCAPACIDAD

A legislação e normatização da comunicação e informação acessíveis no Brasil é ampla e complexa. Recentemente, a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) concentrou as principais diretrizes para o referido público, inclusive na área comunicacional e informacional, mas parte significativa de seus artigos ainda não está regulamentada e novas legislações têm surgido nos últimos três anos.

Dentre as diretrizes, têm se destacado a implementação de recursos de acessibilidade nas salas de cinema (para a audiodescrição, legendagem e janela de Libras), a acessibilidade em sítios e portais da internet, a construção e venda de celulares e televisores com aplicativos de acessibilidade, a contratação e disponibilização de serviços de tradução e interpretação para Libras em aulas e eventos públicos, a edição e publicação de livros acessíveis, a transcrição em braille e caracteres ampliados em embalagens de produtos alimentícios ou de medicação, a sinalização de espaços e recursos públicos adaptados e acessíveis e tantos outros.

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão, a comunicação acessível refere-se a uma “forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações” (BRASIL, 2015, art. 2º).

Contudo, há ainda indefinições quanto às especificações técnicas para a prática acessível na comunicação e informação. Como exemplo, a regulamentação do Art. 68 da Lei Federal nº 13.146/2015: “O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação” (BRASIL, 2015. Art. 68).

Nota-se uma dificuldade em definir qual o formato mais adequado para atender ao público com deficiência e suas amplas especificidades. Por isso, o Ministério dos Direitos Humanos do Governo Federal realizou uma Consulta Pública recentemente (26/10/2018 a 26/11/2018), justamente para buscar junto à sociedade, e em especial às próprias pessoas com deficiência e/ou instituições que atuam na área, mais subsídios para redigir proposições iniciais. E, até o momento, o texto digital é entendido como o mais prático e adaptável para toda a população, inclusive para as pessoas com deficiência, uma vez que permite o uso daquela tecnologia assistiva que melhor adequa-se às especificidades pessoais. Isto é, para ler um romance brasileiro ou o jornal diário, via internet, por exemplo, uma pessoa cega poderá fazê-lo com um software leitor de tela, enquanto uma pessoa com baixa visão pela ampliação dos caracteres ou o contraste das cores, ao mesmo tempo que alguém com surdocegueira poderá usar um hardware de escrita em braille (linha-braille), uma pessoa surda um aplicativo de tradução para a Libras e uma pessoa com limitações nas mãos e/ou braços, um programa acionável pela voz ou pelo movimento da cabeça e rosto, entre outros.

Desse modo, seguem as principais legislações brasileiras na área da comunicação e informação acessíveis, com a numeração, data de sanção, caput e link de acesso ao texto integral.

### **DECRETO FEDERAL nº 6949 – de 25 de agosto de 2009**

Promulga A Convenção Internacional Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência E Seu Protocolo Facultativo, Assinados Em Nova York, Em 30 De Março De 2007.

### **LEI nº 10098 – de 19 de dezembro de 2000**

Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos Para A Promoção Da Acessibilidade Das Pessoas Portadoras De Deficiência Ou COM Mobilidade Reduzida, E Dá Outras Providências.

### **DECRETO FEDERAL nº 5.296 – de 2 de dezembro de 2004**

Regulamenta As Leis Nº 10.048, De 8 De Novembro De 2000, Que Dá Prioridade De Atendimento Às Pessoas Que Especifica E 10.098, De 19 De Dezembro De 2000, Que Estabelece Normas Gerais E Critérios Básicos Para A Promoção Da Acessibilidade Das Pessoas Portadoras De Deficiência Ou Com Mobilidade Reduzida, E Dá Outras Providências.

#### **PORTARIA nº 310 – de 27 de junho de 2006**

Aprova a Norma Complementar nº 01/2006 -Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

#### **PORTARIA nº 188 – de 24 de março de 2010**

Altera o subitem 3.3 e o item 7 da Norma Complementar nº 01/2006 – Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, aprovada pela Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006.

#### **PORTARIA 312 – de 26 de junho de 2012 (DOU de 29/06/12)**

Altera texto do item 7.1 da Norma Complementar nº 1/2006, estabelecendo valor mínimo de horas para veiculação obrigatória do recurso de legenda oculta para emissoras do serviço de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA ANCINE nº 116 de 18/12/2014**

Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; altera as Instruções Normativas nº 22/03, 44/05, 61/07 e 80/08, e dá outras providências.

#### **LEI nº 13.146 – de 6 de julho de 2015**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

#### **ABNT NBR 15290 – ACESSIBILIDADE EM COMUNICAÇÃO NA TELEVISÃO**

[https://pt.slideshare.net/asustecnologia/nbr-15290?qid=cc1df8e1-ff47-4bee-8105-ab70fda0f7ae&v=&b=&from\\_search=1](https://pt.slideshare.net/asustecnologia/nbr-15290?qid=cc1df8e1-ff47-4bee-8105-ab70fda0f7ae&v=&b=&from_search=1)

#### **ABNT NBR 15599 – ACESSIBILIDADE – COMUNICAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<https://pt.slideshare.net/CEDDHSC-ESTADUAL-RJ/7nbr155992008-acessibilidade>

#### **ABNT NBR 15610-1 2011 TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – ACESSIBILIDADE - PARTE 1: FERRAMENTAS DE TEXTO**

Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/9bff9c00-2463-4b6f-9f7e-4f96b9bf51b8.pdf>

#### **NBR 15610-2 2012 TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE — ACESSIBILIDADE - PARTE 2: FUNCIONALIDADES SONORAS**

Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/54575a4e-7fb8-4fcc-8a18-626d7d173e34.pdf>

### **3. ORGANIZACIONES ASOCIATIVAS Y GREMIALES DEL PERIODISMO Y LA COMUNICACIÓN SOCIAL**

a) A **Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência** é um órgão integrante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e atua na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. Neste site estão disponíveis toda a legislação brasileira na área da pessoa com deficiência e demais informações para o desenvolvimento de políticas públicas.

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/node>

b) **Manual de Jornalismo: práticas jornalísticas para veículos públicos.** COD 80: NOR 801. Resolução DIREX nº 249, de 11/06/2012

Na Seção 5: Orientações para temas e situações específicas, encontramos a seguinte orientação na área da pessoa com deficiência:

“- Pessoas com deficiência - A atenção que o jornalismo da EBC deve às pessoas com deficiência inclui disponibilizar os recursos de tecnologia de comunicação, além dos meios já consagrados de linguagem de sinais e áudio-descrições. Na implantação de mídias digitais, convergência e intera-

tividade, os veículos da EBC terão mais ferramentas para atendimento a esse segmento. A pauta do jornalismo deve incluir também a cobertura das políticas públicas e dos fatos relativos aos direitos, especialmente os vinculados à acessibilidade nos seus diversos significados, e à produção de conhecimento desses cidadãos. O fundamento para a atuação do jornalismo da EBC nesse segmento é a convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência, incorporada à legislação brasileira em 2008.”

Documento completo disponível em: [http://www.ebc.com.br/institucional/sites/\\_institucional/files/uploads/2012/04/Norma-de-Jornalismo.pdf](http://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/uploads/2012/04/Norma-de-Jornalismo.pdf)

c) **Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT**, segue o que determina a legislação brasileira sobre acessibilidade à comunicação e informação. Para orientar os seus associados criou o Cartilha sobre Recursos de Acessibilidade que tem como objetivo levar informações sobre recursos de acessibilidade às emissoras de televisão de todo o país. A cartilha está disponível no site: <https://pt.calameo.com/read/002532492f79c763925f4>

d) A **Agencia Nacional de Telecomunicações – Anatel** tem os seguintes documentos referentes a acessibilidade a comunicação e a informação:

- *Resolução nº 667, de 30 de maio de 2016* - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo. Disponível em: <http://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2016/905-resolucao-667>

- *Manual Técnico-Operacional de Implantação do Regulamento Geral de Acessibilidade* disponível em: <https://cloud.anatel.gov.br/index.php/s/P9jxogc1ghRCTf6>

#### 4. MEDIOS DE DIFUSIÓN MASIVA

a) A jornalista Claudia Werneck da Escola de Gente, Comunicação em Inclusão, tem um importante trabalho de inclusão através da mídia.

Em seis **Manuais da Mídia Legal** e os Textos da Mídia Legal, publicados desde 2003, notícias da imprensa são analisadas e alternativas mais adequadas são sugeridas. <http://www.escoladegente.org.br/>

Outra publicação relevante da Escola de Gente é o **Manual sobre Desenvolvimento Inclusivo para a Mídia e Profissionais de Comunicação**, disponível também em espanhol. Você pode baixar as publicações da Escola de Gente no link abaixo.

[http://www.escoladegente.org.br/\\_old/\\_recursos/\\_documentos/outros\\_documentos/manual\\_de-desenvolvimento\\_inclusivo.doc](http://www.escoladegente.org.br/_old/_recursos/_documentos/outros_documentos/manual_de-desenvolvimento_inclusivo.doc).

b) Manual – **Falando sobre Deficiência – guia para imprensa**. Organizado pela Gadim Brasil – Mídia & Deficiência e Instituto Meta Social. Disponível em: <file:///C:/Users/Carla/Desktop/WACC/falando%20sobre%20defici%C3%AAAnica%20-%20guia%20para%20imprensa.pdf>

c) A **GADIM - Aliança Global para Inclusão das Pessoas com Deficiência na Mídia e Entretenimento**, foi criada para incentivar ações e parcerias que promovam uma representação mais realista e digna, baseada nos direitos humanos, das pessoas com deficiência nos meios de comunicação e entretenimento à nível mundial. <https://www.gadimbrasil.org/>

d) O manual **Mude Seu Falar Que Eu Mudo Meu Ouvir** é o primeiro livro sobre acessibilidade e comunicação escrito por pessoas com síndrome de Down. A iniciativa do livro surgiu pela inquietação de um grupo formado por sete jovens da ONG Carpe Diem, em São Paulo. O grupo sentia necessi-

dade de esclarecer e dar orientações sobre acessibilidade, comunicação e questões relacionadas ao cotidiano de pessoas com deficiência.

Com a autoria de Carolina Yuki Fijihira, Ana Beatriz Pierre Paiva, Beatriz Ananias Giordano, Carolina de Vecchio Maia, Carolina Reis Costa Golebski, Claudio Aleoni Arruda e Thiago Rodrigues, a publicação foi criada para servir como base para a mudança de paradigmas envolvendo a deficiência intelectual e auxiliar na compreensão de como essa parcela da população pode exercer maior participação na sociedade. Fonte: [http://www.museusacessiveis.com.br/arquivos-Down/20190531122102\\_mude\\_seu\\_falar\\_que\\_eu\\_mudo\\_meu\\_ouvir.pdf](http://www.museusacessiveis.com.br/arquivos-Down/20190531122102_mude_seu_falar_que_eu_mudo_meu_ouvir.pdf)

- e) **Mídia e Deficiência.** Este material fala sobre o tratamento dado pela mídia impressa brasileira aos diversos aspectos relacionados ao tema da deficiência. Elaborada por uma equipe de profissionais de jornalismo e consultores especializados, esta análise reconhece os méritos e diagnostica os principais problemas da cobertura. [http://www.andi.org.br/sites/default/files/Midia\\_e\\_deficiencia.pdf](http://www.andi.org.br/sites/default/files/Midia_e_deficiencia.pdf)
- f) **Como falar sobre deficiência: um manual para profissionais da comunicação.** Tem como objetivo desmistificar os temas relacionados às pessoas com deficiência. Acesse o manual no link: [http://www.mpgp.br/portal/arquivos/2014/05/20/17\\_36\\_38\\_274\\_Como\\_falar\\_sobre\\_deficiencia-Um\\_manual\\_para\\_profissionais\\_de\\_comunicacao.pdf](http://www.mpgp.br/portal/arquivos/2014/05/20/17_36_38_274_Como_falar_sobre_deficiencia-Um_manual_para_profissionais_de_comunicacao.pdf)
- g) Publicação: **COMUNICAÇÃO SOCIAL INCLUSIVA** – As pessoas com deficiência no mundo dos jornais, revistas, rádios, televisão, internet. Acesse o livro no link: [http://emiliofigueira.com/wp-content/uploads/2016/07/Comunicacao\\_Social\\_Inclusiva.pdf](http://emiliofigueira.com/wp-content/uploads/2016/07/Comunicacao_Social_Inclusiva.pdf)

## 5. ORGANIZACIONES DE Y PARA LA DISCAPACIDAD

### a) Conselhos de Direitos

Os conselhos de direitos da pessoa com deficiência estão presentes em aproximadamente 10% dos municípios brasileiros. Hoje, todas as unidades da federação possuem esta instância institucionalizada. Estes espaços são a materialização do “nada sobre nós sem nós”, pois tem a tarefa de garantir a participação e o protagonismo das pessoas com deficiência na avaliação e monitoramento das políticas públicas.

Veja a relação de conselhos no seguinte endereço: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/conade/conselhos-no-brasil>

### b) Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência.

Participam do comitê a Fenapaes (Federação Nacional das Apaes), a Onedef (Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos no Brasil), ONCB (Organização Nacional de Cegos do Brasil), Feneis (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Abra (Associação Brasileira de Autismo), Fenapestalozzi (Federação Nacional das Associações Pestalozzi) e CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro).

O comitê reúne organizações nacionais de defesa de direitos buscando estabelecer uma unidade nacional de princípios, considerando os mais diversos segmentos de representatividade e suas especificidades, com o intuito de fortalecer seus discursos e práticas por uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência no Brasil.

No documento disponível no link abaixo, o comitê aponta as demandas do segmento das pessoas com deficiência. [https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/wp-content/uploads/sites/189/2018/10/CRPD\\_DemandasPessoasComDeficiencia\\_Outubro2018.pdf](https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/wp-content/uploads/sites/189/2018/10/CRPD_DemandasPessoasComDeficiencia_Outubro2018.pdf)

### c) Instituto Meta Social

Há mais de 20 anos desenvolve ações junto à mídia para promover a inclusão social. <https://www.metasocial.org.br/>

### d) Inclusive

Site que reúne informações sobre e de pessoas com deficiência. <http://www.inclusive.org.br/>

## 5.1.- IDENTIFICACIÓN DE BUENAS PRÁCTICAS SOBRE DISCAPACIDAD Y DERECHO A LA COMUNICACIÓN

**VLIBRAS** - Resultado de uma parceria entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a Suíte VLibras consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas. <http://www.vlibras.gov.br/>

Apps que auxilia na comunicação e informação para pessoas com deficiência:

“**HAND TALK**” que possibilita uma comunicação eficiente e funcional a pessoas com deficiência auditiva. Como? Realizando a tradução automática de áudios e textos digitais para a Língua Brasileira de Sinais, tendo como protagonista o simpático intérprete virtual, Hugo, que é um personagem em 3D que torna a comunicação interativa e de fácil compreensão. Ou seja, esse aplicativo democratiza o acesso à informação e à comunicação quebrando a barreira que existe entre os “surdos” e os “ouvintes”. Esse recurso é disponível para sistemas Android e iOS.

“**TALK BACK**” um aplicativo que oferece acessibilidade na interação com seus respectivos aparelhos para usuários com deficiência visual ou com problemas de visão, implementando o feedback falado, audível e por vibração. Ele vem pré-instalado na maioria dos dispositivos Android permitindo uma leitura da tela para os deficientes visuais.

Pesquisa sobre Acessibilidade para pessoas com deficiência na área da comunicação e informação na América Latina realizado pela Coordenação de Diaconia da Secretaria de Ação Comunitária da IECLB com a colaboração de Cristian Sehmen para WACC – Agência de Comunicação da América Latina.



## RELATOS DE UMA MÃE

Escrevo de forma breve sobre a experiência da maternidade, tendo em vista irradiar a esperança de gratificações e alegrias em situações que fogem da normalidade esperada.

A maternidade acontece nem sempre no momento ideal, do ponto de vista da estrutura familiar, da organização financeira, da dinâmica de vida em que está inserido o casal, no entanto, existe um encantamento pela gravidez e pela expectativa com a chegada de um bebê, que irá alimentar a onipotência do pai e da mãe.

Nessa interação é colocada toda expectativa do filho perfeito, da filha perfeita, do ego projetado na criança tão esperada.

Quando esse bebê vem com algum tipo de deficiência, a notícia devasta com todo o romantismo da maternidade, e a ferida narcísica toma o espaço do tão esperado vínculo. Como lidar com tamanha frustração, como lidar com a culpa de ter gerado um filho, uma filha que irá depender de cuidados, cuidados esses que precisam ser aprendidos e aceitos.

Minha pequena S. nasceu em 2000, primeira filha, parto normal e Apgar 10, após um acompanhamento na gestação com todos os exames necessários e sem alterações, não haviam dúvidas de que se tratava de um bebê "normal".

O vínculo de amor foi instantâneo e as expectativas foram temporariamente satisfeitas.

Alguns sinais foram quebrando a fantasia de que tudo seria sempre perfeito: aos 3 meses à partir da comparação com outro bebê da mesma idade, iniciou-se o processo de investigação para ver o motivo pelo qual não tinha adquirido controle cefálico esperado já na época.

Dias muito difíceis se passaram até o resultado do cariótipo solicitado por geneticista, culminando com a confirmação da trissomia do 21, a Síndrome de Down.

Daquele dia até hoje nossa vida foi pautada por muitos desafios, embora tivéssemos o apoio de toda a família, todas as orientações técnicas que recebemos foram providenciadas e atendidas, perpassando por exercícios diários de fono e estimulação motora, consultas com especialistas, exames...

O desgaste emocional era amortecido pelas conquistas da nossa simpática S. .

Dentre as maiores batalhas travadas em busca dos direitos das pessoas com deficiência, foi o ingresso em escola regular, mas como isso é um direito assistido, não foi difícil, a dificuldade residiu no currículo adaptado.

Todos os anos em escola regular foram de muito desgaste, em exigir os direitos, não só por estar na escola, mas sim em compreender o que fazia naquele espaço e aprender o que as outras crianças aprendiam, mas de uma outra forma e num outro tempo.

E assim se deu em todos os espaços, inclusive na igreja. Fui vencida na escola regular, quando entendi que o ambiente já estava causando sofrimento, as dificuldades da minha filha, somadas as das instituições me fizeram procurar a escola da APAE, assim como aceitar que minha filha fosse confirmada na igreja sem ter passado pelo processo do ensino confirmatório adaptado.

Hoje, S. está feliz com seus colegas da APAE, embora não tenha tido mais ganhos pedagógicos e sim de autonomia, conheceu seu namorado lá, e estão juntos há 2 anos, um namoro assistido pelas duas famílias. Sua rotina inicia às 6:10h da manhã, vai para a escola da APAE, a tarde faz dança, aula de canto, equoterapia, faz acompanhamento com psicóloga e preparador físico, sonha em casar e trabalhar num

programa de inclusão no mercado de trabalho, como o namorado já faz.

No momento, o grande investimento terapêutico é de que ela tenha autonomia nas atividades da vida diária para um dia poder exercer uma atividade de trabalho.

O tempo em que cada uma das aquisições da minha filha acontece é, certamente diferente da maioria das pessoas, no entanto o que realmente importa para uma família é ver seu querido, sua querida feliz, com autonomia e produtivo, e, do jeito dela, já é.

Minha grande aprendizagem como mãe foi a tolerância e o respeito pelo outro pela outra, quando se entende que o outro, a outra não está a serviço do nosso próprio desejo e narcisismo, experimentamos a empatia e estamos mais capacitados a viver em sociedade.

**Cristina Zimmermann Schwingel - Psicóloga**



# INSTITUTO LUTERANO CAMPOS VERDEJANTES

Já leram ou ouviram falar do “Instituto Luterano Campos Verdejantes” (ILCV)? Pois vou apresentá-lo a você! O ILCV é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade prestar serviços e benefícios assistências, de forma planejada e direcionada, às pessoas com deficiência e, sem qualquer distinção, promover o bem estar e a dignidade da pessoa humana.

Então! A sua sede, um prédio 4.000m<sup>2</sup>, está sendo construída no centro da cidade de Campo Alegre (SC), à Rua Walter Weege s/nº. Trata-se de um lugar muito bonito, emoldurado com araucárias. Ao fundo se tem uma bela vista das montanhas verdejantes. Cabe frisar que o projeto arquitetônico desta obra foi pensado por profissionais da área.



No contexto social de um mundo pós-moderno, projetos diaconais como este são muito urgentes. O que é Diaconia? Ora, Diaconia é serviço cristão; é um termo bíblico que significa “serviço ao próximo”. Além de promover a espiritualidade, a Diaconia também se importa com o bem-estar integral do ser humano.

Na Doutrina da Igreja de Cristo o amor ao próximo é Mandamento de Deus. Nesse quesito, cabe-nos obedecer. Portanto, é inadmissível que a Igreja, enquanto Corpo de Cristo seja alheia às questões e necessidades humanas.

No passado foi assim que, no Brasil, o envolvimento da Igreja como Comunidade de Fé deu origem a numerosos hospitais e ancionatos. Assim, hoje, decidimos dar um passo a frente e, em parceria com vários grupos afins, estamos edificando o ILCV.

O referido Instituto quer ser um lugar de acolhimento para pessoas com deficiência. Nós conhecemos mães e pais, cujas filhas e cujos filhos têm uma deficiência. Esse povo nos confia que teme pelo futuro destes presentes que Deus lhes confiou. O que acontecerá quando não pudermos mais articular cuidado? Com quem ficarão? Poder dizer para estas famílias que, na qualidade de Instituição Cristã, nós vamos acolher e cuidar bem de suas queridas e dos seus queridos já promove grande alívio.

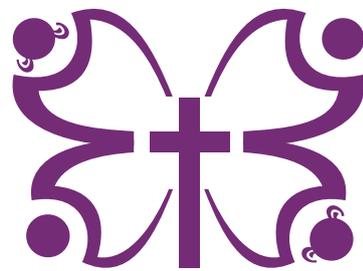


Nós queremos servir por amor e com a missão, visão e valores que nós elencamos como meta do

trabalho: **Missão:** Proporcionar bem estar para a pessoa com deficiência em parceria com sua família. **Vi-são:** Ser referência no apoio, atendimento, infraestrutura e prestação de serviços no norte catarinense. **Valores (10):** Amor ao próximo (Diaconia); valorização das pessoas; Confessionalidade Luterana; comprometimento; respeito; ética; responsabilidade socioambiental; gestão e credibilidade.

Você pode nos ajudar contribuindo na CEF, Agência 0628, C/C 30.227-5 OP. 013. Obrigada!





FORTALECIMENTO DA  
AÇÃO COMUNITÁRIA

